

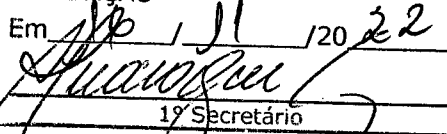


ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**THIAGO
ALBERNAZ**
DEPUTADO ESTADUAL



PROJETO DE LEI Nº 511 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 10/11/2022

1º Secretário

"Declara de utilidade pública a entidade
que especifica".

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos
do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública à **ASSOCIAÇÃO RECANTO
REVIVER**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o
nº02.046.521/0001-05, com sede no Município de **APARECIDA DE GOIÂNIA-
GO**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em novembro de 2022.


THIAGO ALBERNAZ
DEPUTADO ESTADUAL

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes
CEP: 74.884-090
Goiânia, Goiás



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

THIAGO
ALBERNAZ
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da **ASSOCIAÇÃO RECANTO REVIVER** e traz em sequência toda a documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para a sua aquisição.

A **ASSOCIAÇÃO RECANTO REVIVER**, inscrita no CNPJ nº02.046.521/0001-05, situa-se no Município de APARECIDA DE GOIÂNIA na qual tem por finalidade promover, apoiar e incentivar, de forma permanente, diária, sistemática e sem qualquer discriminação de clientela, ações nos campos da assistência social, arte, cultura, saúde, habilitação e reabilitação, pesquisa, recreação, esporte e para-esporte, treinamentos, ciência, tecnologia e assistência comunitária.

A **ASSOCIAÇÃO RECANTO REVIVER** tem como objetivos institucionais, promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos e a Democracia.

Desenvolver atividades relacionadas a uma instituição de longa permanência para pessoa idosa.

Trabalhar em prol de pessoas idosas, pessoas com deficiência, da mulher, da criança, do adolescente e do adulto, em situação de risco pessoal e social, combatendo todo tipo de discriminação social, sexual e racial, bem como o trabalho forçado e o infantil.

Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada aos usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promovendo a arte e a cultura, principalmente através do

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes
CEP: 74.884-090
Goiânia, Goiás



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

THIAGO
ALBERNAZ
DEPUTADO ESTADUAL




teatro, música, dança e artes plásticas, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico.

Promover voluntariado, sensibilizar a sociedade e apoiar ações de mobilização social, de modo a contribuir para o efetivo e pleno desenvolvimento das comunidades.

Promover o intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas, tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, visando a concretização dos projetos sociais da REVIVER.

Promover e apoiar ações de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, no cuidado da saúde.

São estas, pois, as razões para as quais levam a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos nobres colegas.



THIAGO ALBERNAZ
DEPUTADO ESTADUAL

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes
CEP: 74.884-090
Goiânia, Goiás



CERTIDÃO

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, que revendo nesta Serventia, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado sob o nº 2382, em 16 de maio de 1997, protocolizado sob o nº 128042, de ordem, o registro do Estatuto Social da "CERDDA - COMUNIDADE ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES DE DROGAS E ALCOOL", com sede nesta Capital. Certifica mais que, à margem do referido registro, constam as seguintes averbações: em 04/07/1997, com protocolo: 129944 - Assembleia Geral Extraordinária; em 10/11/2000, com protocolo: 183465 - Termo de Abertura, com protocolo: 183466 - Termo de Encerramento; com protocolo: 183467 - Termo de Abertura, com protocolo: 183468 - Alteração de Estatuto e Alteração de Diretoria e com protocolo: 183469 - Consolidação; em 29/01/2002, com protocolo: 203685 - Mudança de Sede, passando a localizar-se à: Rua C 73, Qd. 160 Lt. 08, Setor Sul, nesta Capital; em 16/10/2002, com protocolo: 220826 - Ata de Assembleia Geral, com protocolo: 220827 - Alteração de Estatuto, com protocolo: 220828 - Consolidação, com sede: Praça C13, Qd. 208 Lt. 3, Setor Sudoeste, CEP: 74.303-050, nesta Capital e com protocolo: 220829 - Alteração de Diretoria; em 16/06/2003, com protocolos: 242621, 242622 e 242623 - Termos de Abertura e Encerramento; em 22/04/2002, com protocolo 1729940 - Transferência de Sede, neste ato foi feita a transferência da sede para comarca de Aparecida de Goiânia-Go, passando a localizar-se: Alameda das Tílias Qd. 01 Lts. 25 a 27 e Ch. 09, St Parque Primavera, CEP: 74913-100. Certifica finalmente que a entidade tem como Presidente com mandato provisório de 18/03/2022 a 17/07/2022: Jucelma Alves Dutra, CPF: 427.469.571-91. Nada mais quanto ao pedido feito.

O referido é verdade; dá fé.
Goiânia, 27 de abril de 2022.



Selo Eletrônico: 00082204220491430740024
Consulta: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>


Michely de Oliveira Santos
Escrevente

CUSTAS.....R\$ 48,72
TX JUDICIÁRIA.....R\$ 17,42
FUNDESP.....R\$ 4,87
ESTADO.....R\$ 3,90
FUNESP.....R\$ 1,46

FESEMPs.....R\$ 2,44
ISS.....R\$ 1,95
FUNEMP.....R\$ 1,46
FUNCOMP.....R\$ 1,46
FEPADSAJ.....R\$ 0,97

FUNPROGE.....R\$ 0,97
FUNDEPEG.....R\$ 0,61
FUNDAF.....R\$ 0,61
FEMAL.....R\$ 1,22
TOTAL.....R\$ 88,06

L.R/2022



CERDDA
COMUNIDADE ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE
DEPENDENTES DE DROGAS E ALCÓOL
ATA DE FUNDAÇÃO

Aos sete do mês de maio de um mil novecentos e noventa e sete, reuniram-se em assembleia Geral, para a fundação da CERDDA, Comunidade Especializada na Recuperação de Dependentes de Drogas e Alcool, em sua sede, situada à Rua da Divisa, Quadra 23, Lote 234, Sítios de Recreio Morada do Sol, Goiânia, Goiás, que foi presidida pela Dra. Arlete Carneiro Silva que teve como secretário o Dr. Max Luiz Fernandes Ribeiro. E contou com a presença dos membros abaixo assinados.

A CERDDA, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado.

A CERDDA terá a finalidade de promover a assistência e o tratamento de dependentes de drogas e álcool, de ambos os sexos, em regime de internato, semi-internato e ambulatorial, tratamento individual e em grupo, bem como orientação aos familiares dos dependentes e à sociedade em geral, através de cursos, palestras, seminários, congressos etc.

Ficou decidida pela unanimidade dos presentes, pela fundação da CERDDA Comunidade Especializada na Recuperação de Dependentes de Drogas e Alcool, que terá sua sede no endereço impresso no rodapé desta.

Ficaram desde já convocados todos os presentes, abaixo assinados, que no dia 10 (dez) de maio, às 19:00, será realizada uma assembleia Geral, para a aprovação do Estatuto da CERDDA, e a eleição da primeira diretoria, para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Executivo e Diretor Financeiro, que terão um mandato de 3 (três) anos iniciando-se em 10 de maio de 1997 e com término previsto para, 10 de maio de 2000. Serão eleitos também o Conselho Fiscal com 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, os quais terão mandato no período coincidente com o da diretoria.

Aprovada a fundação da CERDDA, os presente passaram a Fundadores da CERDDA.

nome	assinatura	
Maria Oliveira Assis		...
Maria da Silva Damasceno		...
Arlete Carneiro Silva		...
Cherizantia Carmelo Campos de Melo		...
Medeiros Pereira de Jesus		...
João Batista de Jesus		...
Expedito das Graças Louzeira		...
Arlete Carneiro Silva		...
Marcelo Batista de Jesus		...
Carolina Oliveira Campos de Melo		...
Anna Maria Camilo de Aguiar		...
Paulo Roberto Monteiro		...
MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO		...
RITA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO		...

16MAI97 0128042
 W. SAMPÃO
 FOTOCOPIADO E DIGITALIZADO

CERDDA
COMUNIDADE ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO
DE DEPENDENTES DE DROGAS E ÁLCOOL.

ESTATUTO

CAPITULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º **CERDDA COMUNIDADE ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES DE DROGAS E ÁLCOOL**, com sede e foro na Rua da Divisa quadra 23 lote 234, Sítios de Recreio Morada do Sol, Goiânia, Goiás. Fundada em 15 de abril de 1997. É sociedade civil de assistência e tratamento de dependentes de drogas e álcool, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º **DOS FINS:** A CERDDA tem a finalidade de promover a assistência e o tratamento de dependentes de drogas e álcool de ambos os sexos, em regime de internato, semi-internato e ambulatorial, individual e em grupo, bem como orientação aos familiares, e a sociedade através de cursos, palestras, seminários, congressos, etc.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades. A CERDDA não fará qualquer discriminação religiosa, étnica, nacionalidade, filiação partidária desde que o indivíduo preencha os requisitos de admissibilidade, previstos no regimento interno da CERDDA, que normatizará o seu funcionamento.

Art. 4º Com a finalidade de cumprir seus objetivos, a CERDDA se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços, que se fizerem necessárias, no Brasil e em outros países, os quais serão regidos pelo Regimento Interno da CERDDA e também pela lei em vigor no país onde estiver sediada.

Capitulo II: DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 5º A reconstrução da dignidade e dos valores do ser humano que foram deteriorados pelo uso indevido de substâncias psicotrópicas legais ou ilegais, em seus diferentes níveis de envolvimento com as drogas e álcool, tais como uso, abuso e dependência.

Art. 6º A promoção da assistência e tratamento aos dependentes químicos, numa abordagem humanizante não repressora e sem preconceitos.

Art. 7º O reconhecimento da complexidade, de que se reveste a questão do dependente químico, e o consequente respeito aos diferentes níveis e formas de intervenção, ministradas com profissionalismo através da pluralidade de abordagens, é que pode responder à diversidade de situações e aos desafios que se apresentam no seu tratamento

CHACARA: Rua da Divisa quadra 23, lote 234, Sítios de Recreio Morada do Sol,
Goiânia, GO cep 74475 150 Fone 977 6348

16 MAI 97 0128012

VI SAMPÃO
PROTOCOLADO E DIGITALIZADO

2
CERDDA
COMUNIDADE ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO
DE DEPENDENTES DE DROGAS E ALCÓOL.

Capítulo III DOS SÓCIOS

Art. 8º A CERDDA é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Sócios fundadores: São aqueles cujos nomes constam na Ata de Fundação da Cerdda.
- b) Sócios Beneméritos: São aqueles que prestam relevantes serviços neste campo para a Cerdda.
- c) Sócios Honorários: São aqueles que prestam relevantes serviços à sociedade de um modo geral, neste campo, e esta portanto na mesma missão da Cerdda.
- d) Sócios Contribuintes: São aqueles que contribuem para a manutenção das atividades e serviços desenvolvidos pela Cerdda, ou contribui especificamente para o custeio de um ou mais internos indicados pelo próprio sócio contribuinte.

Art. 9º São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais: Votar, ser votado para cargos eletivos, tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 10º São deveres dos sócios: Cumprir as disposições estatutárias e regimentais e acatar as determinações da diretoria.

Art. 11º Os sócios não responderão são isentos de responsabilidade pelos encargos da instituição.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 12º A Administração da CERDDA, será composta pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

§ Único As atividades dos Diretores, Conselheiros, bem como dos sócios, não serão remuneradas, sendo-lhes vetado o recebimento de qualquer importância, a título de gratificação ou bonificação pelo exercício do cargo.

No caso em que o diretor ou conselheiro, além de suas atividades como diretor ou conselheiro, prestar serviços profissionais ou técnicos, na condição de empregado da CERDDA, poderá, por direito, ser remunerado pelo trabalho prestado, e também será remunerado, no caso em que ministrar cursos ou palestras pela CERDDA, orientando à sociedade em geral, ou promovendo a recuperação dos pacientes internos.

Capítulo V: DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13º A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação, soberana no âmbito da Instituição. Constituir-se-á de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

CHACARA: Rua da Divisa quadra 23, lote 234, Sítios de Recreio Morada do Sol,
Goiânia, GO cep 74475 150 Fone 977 6348

16 MAI 97 0128042

PROTOCOLADO E DIGITALIZADO

M. SAMPÃO

[Handwritten signature]

3
CERDDA
COMUNIDADE ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO
DE DEPENDENTES DE DROGAS E ÁLCOOL.

Art. 14° As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente, pela diretoria ou pela maioria absoluta dos sócios.

Art. 15° As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão, no mês de janeiro de cada ano e a convocação através de edital afixado no placar da sede da instituição, será feita com antecedência mínima de quinze (15) dias, e deverá conter informações sobre o dia e a hora, local e a pauta de assuntos a ser discutidos. A Assembleia Geral, compete apreciar o Relatório Anual da Diretoria, discutir e homologar as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 16° As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com prazo mínimo menor que quinze (15) dias, quando houver urgência comprovada.

Art. 17° Nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, as decisões serão tomadas por maioria simples de sócios votantes, onde cada sócio terá direito a um único voto.

§ Único As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, instalar-se-ão e se realizarão, em primeira convocação com a presença da maioria simples de seus sócios, ou seja metade mais um, ou em segunda convocação, que poderá realizar-se meia hora após o horário da primeira, desde que mencionada no texto do edital de convocação para a Assembleia Geral, com qualquer número de sócios votantes, e cuja decisão deverá ser acatada também pelos sócios ausentes.

CAPITULO VI: DA DIRETORIA

Art. 18° A CERDDA, será administrada por uma diretoria, constituída por três membros, que são: Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Executivo.

Art. 19° Os cargos de Diretoria serão preenchidos por sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, que forem eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos.

Art. 20° São atribuições da Diretoria:

- A) Administrar a entidade, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral.
- B) Nomear representantes junto a órgãos públicos municipais, estaduais, nacionais e internacionais
- C) Decidir sobre a implantação de novas comunidades terapêuticas, programas, projetos, atividades.
- D) Criar cargos e funções especiais remuneradas dentro da CERDDA, que poderão ser exercidos cumulativamente com suas fun-

CHACARA: Rua da Divisa, quadra 23, lote 234, Sítios de Recreio Morada do Sol,
Goiânia, GO cep 74475 150 Fone 977 6348.

16 MAI 97 0128042

W. SALPADO
PROTOCOLADO E DIGITALIZADO

CERDDA
COMUNIDADE ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO
DE DEPENDENTES DE DROGAS E ÁLCOOL.

ções de diretor, por membros da diretoria, que poderão ser remunerados por estes serviços especiais para o desenvolvimento direto dos diferentes projetos e programas. Ouvido o Conselho Fiscal.

- E) Elaborar o Regimento Interno, juntamente com o Conselho Fiscal.
- F) Deliberar sobre o pedido de admissão e exclusão de associados.
- G) Elaborar e supervisionar os programas e projetos desenvolvidos pela CERDDA, ou através de trabalho conjunto ao lado de instituições públicas e não governamentais, nacionais ou internacionais.

Art. 21° São atribuições do Presidente:

- A) Representar a CERDDA, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- B) Convocar e presidir as reuniões ou delegar substituto.
- C) Admitir ou demitir empregados e prestadores de serviços. Ouvido o conselho fiscal e a diretoria
- D) Atribuir encargos aos diretores, coordenadores e demais funcionários.
- E) Movimentar contas bancárias em nome da CERDDA, juntamente com um outro diretor. As contas bancárias, poderão também ser movimentadas pelo diretor financeiro e o Diretor Executivo, que assinarão em conjunto. Toda a receita da CERDDA, deverá ser depositada em conta corrente da CERDDA.
- F) Assinar correspondências, atos, documentos em nome da CERDDA.
- G) Indicar e nomear um substituto entres os membros da diretoria, em eventuais afastamentos do cargo.

Art. 22° Atribuições do Diretor Financeiro.

- A) Organizar e assessorar a movimentação financeira da CERDDA.
- B) Providenciar direta ou indiretamente a execução dos serviços contábeis, tributários e financeiros da CERDDA.
- C) Assinar em conjunto com outro diretor, os cheques para pagamentos de despesas ou salários.

Art. 23° Atribuições do Diretor Executivo:

- A) Promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades prestadas pela CERDDA, em seus diferentes programas e projetos.
- B) Elaborar juntamente com os coordenadores terapêuticos, as atividades relacionadas com a organização e estruturação do Programa.

CHÁCARA: Rua da Divisa, quadra 23, lote 234, Sítios de Recreio Morada do Sol,
Goiânia, GO cep 74475 150 Fone 977 6348

16/MAI/97 0128042

PROTOCOLO E DIGITALIZADO

5
CERDDA
COMUNIDADE ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO
DE DEPENDENTES DE DROGAS E ALCOOL.

ma Terapêutico da CERDDA, em seus diferentes níveis e formas de intervenção, ou seja: Acolhimento, adaptação, internato, semi-internato, acompanhamento ambulatorial, pós internato, reinserção social, familiar e profissional. Assim como as atividades relacionadas a informação, orientação e acompanhamento dos familiares.

- C) Supervisionar as atividades internas relacionadas ao Programa Terapêutico dos diferentes serviços da CERDDA.
- D) Representar a CERDDA em encontros técnicos, seminários, congressos, para apresentação de atividades relacionadas a estruturação, organização e administração do Programa terapêutico.
- E) Promover a capacitação, aperfeiçoamento, aperfeiçoamento e especialização de recursos humanos (dirigentes, profissionais, coordenadores e voluntários que atuam no instituto, através de cursos e programas de treinamento a serem desenvolvidos pela CERDDA e por instituições congêneres.
- F) Elaborar, desenvolver e supervisionar as atividades e a composição do Cronograma Semanal de Atividades da CERDDA.
- G) Promover a coordenação, acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos técnicos, voluntários e monitores, que compõem a equipe técnica.
- H) Promover a avaliação e supervisão das atividades relacionadas a intervenção terapêutica dos profissionais, que compõem a equipe técnica da CERDDA.

Art. 24.º O mandato da diretoria será de (3) três anos, sendo permitida reeleição.

CAPITULO VII : DO CONSELHO FISCAL

Art. 25.º O Conselho Fiscal será constituído por três (3) membros titulares e três (3) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral e com mandato de período igual ao da Diretoria.

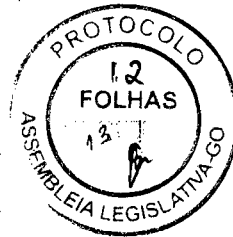
Art. 26.º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente anualmente, no mês de janeiro onde serão apreciadas as contas do ano anterior, para que sejam as mesmas, homologada pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 27.º Em caso de ausência dos titulares do Conselho Fiscal, os suplentes assumirão o cargo temporariamente e no caso de vacância até o final do mandato.

CHACARA: Rua da Divisa quadra 23, lote 234, Sítios de Recreio Morada do Sol,
Goiânia, GO cep 74475 150 Fone 977 6348

16/MAI/97 0128042

V. SAREFAN
PROTOCOLADO E DIGITALIZADO



CERDDA
COMUNIDADE ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES DE DROGAS E ALCOOL.

CAPITULO VIII: DO EXERCÍCIO, RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO.

Art. 31.º O exercício administrativo coincidirá com o ano civil.

Art. 32.º Para a execução dos seus objetivos, o CERDDA contará com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

- A) Contribuições de associados
- B) Donativos e doações
- C) Campanhas de fundos
- D) Subvenções dos poderes públicos e Organizações Não Governamentais nacionais e internacionais.
- E) Subvenções de entidades privadas, nacionais e estrangeiras.
- F) Realização de convênios e contratos de atendimentos aos funcionários de instituições públicas e empregados de empresas privadas, sociedades de economia mista, fundações, associações, sindicatos, etc.
- G) Rendas eventuais
- H) Doações de outras entidades congêneres.

Art. 33.º Com a finalidade de promover a assistência e o tratamento de dependentes de drogas e álcool, os recursos financeiros serão aplicados integralmente no país, e sempre no custeio, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de trabalho da CERDDA.

Art. 34.º O patrimônio da CERDDA será constituído de bens móveis, imóveis e demais bens que estejam oficialmente em nome da CERDDA.

CAPITULO IX: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35.º Ao término de cada exercício, os diretores apresentarão relatórios detalhados das atividades desenvolvidas em suas respectivas áreas e a título de sugestão, elaborará um Programa de Trabalho com planejamento para o ano subsequente.

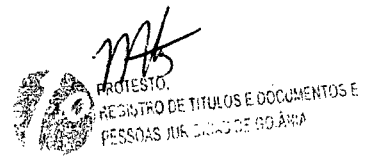
Art. 36.º No caso de dissolução da Instituição os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, inscrita no Conselho Estadual e Departamento Nacional de Entorpecentes.

Art. 37.º O presente estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

CHACARA: Rua da Divisa quadra 23, lote 234, Sítios de Recreio Morada do Sol, Goiânia, GO cep 74475 150 Fone 977 6348

16MAI97 0128042
PRÓTOCOLO E DIGITALIZADO
RE SAMPÃO

[Handwritten signature]



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Registrado
Sob o nº 2163

PROTOCOLO
13 FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

CERDDA
COMUNIDADE ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES DE DROGAS E ÁLCOOL.

Art. 38º Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Goiânia, Estado de Goiás, para qualquer procedimento judicial.

Goiânia, 10 de maio de 1997.

16 MAI 97 0128042
W. SAMPAIO
PROTOCOLADO E DIGITALIZADO

DIRETORIA:

Arliete Carneiro Silva
Dr. Arliete Carneiro Silva
Diretora Presidente

Márcio Ferreira de Freitas
Márcio Ferreira de Freitas
Diretor Executivo

Max Luiz Fernandes Ribeiro
Dr. Max Luiz Fernandes Ribeiro
Diretor Financeiro.

Max Luiz Fernandes Ribeiro
Visto do Advogado
Dr. Max Luiz Fernandes Ribeiro
OAB GO f2108

W. SAMPAIO
19 Tab. Prot. e Reg. Pessoas
Jur. Tit. e Doc. de Goiânia
Emolumentos 26,51

W. SAMPAIO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Tel.: 224-4209
Apresentado hoje, Protocolado, Registrado e
Digitalizado sob nº 128042
Goiânia, 16 MAI 1997

Tabellionato de Notas
Rua 7 nº 485 - Centro
Fone: 235-9524

Reconheço a Arliete Carneiro Silva DE

por análogo
constante em arquivo de cartório; dou fé
Em fé de
Goiânia, de 1997 de 19 97

Claudio Souza Frausino Pereira
Claudio Souza Frausino Pereira

Tabellionato de Notas
Claudio Souza Frausino Pereira
ESCREVENTE
Rua 7 Nº. 485 - CENTRO
GOIÂNIA - GOIÁS

Maria Ramos
Maria Ramos
SUB-OFICIAL

CHÁCARA: Rua da Divisa quadra 23, lote 234, Sítios de Recreio Morada do Sol,
Goiânia, GO cep 74475 150 Fone 977 6348

PROTESTO,
CENTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

**Estatuto Social Consolidado
Recanto Reviver**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Sede e Foro,
Finalidade e Duração.

Art. 1º - A **Recanto Reviver** é uma Organização da Sociedade Civil, cuja natureza é uma associação, com personalidade jurídica de direito privado e de utilidade pública, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor, neste documento mencionado apenas como REVIVER.

Art. 2º - A REVIVER tem por finalidade promover, apoiar e incentivar, de forma permanente, diária, sistemática e sem qualquer discriminação de clientela, ações nos campos da assistência social, arte, cultura, saúde, habilitação e reabilitação, pesquisa, recreação, esporte e para-esporte, treinamentos, ciência, tecnologia e assistência comunitária.

Art. 3º - A REVIVER terá duração por prazo indeterminado, sede e foro no município de Aparecida de Goiânia - Goiás, podendo constituir representações em outros municípios elou em outras unidades federativas, mediante aprovação da Assembleia Geral.


Parágrafo Único - A sede administrativa funcionara na cidade de Aparecida de Goiânia - Goiás, à Alameda das Tílias, s / n º, Qd 01, Lt 9A Bairro Parque Primavera, CEP: 74.913-100.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos Institucionais

Art. 4º - São objetivos institucionais do REVIVER:

- I. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos e a democracia;
- II. Desenvolver atividades relacionadas a uma instituição de longa permanência para pessoa idosa;
- III. Trabalhar em prol de pessoas idosas, pessoas com deficiência, da mulher, da criança, do adolescente e do adulto, em situação de risco pessoal e social, combatendo todo tipo de discriminação


Sonis Henrique Rezende Batista
Advogado - OAB/GO 21.825

social, sexual e racial, bem como o trabalho forçado e o infantil;

IV. Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada aos usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promovendo a arte e a cultura, principalmente através do teatro, música, dança e artes plásticas, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico;

V. Promover o voluntariado, sensibilizar a sociedade e apoiar ações de mobilização social, de modo a contribuir para o efetivo e pleno desenvolvimento das comunidades;

VI. Promover o intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas, tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, visando a concretização dos projetos sociais da REVIVER;

VII. Promover e apoiar ações de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, no cuidado da saúde.

§ 1º - Para alcançar os objetivos definidos neste Estatuto, a REVIVER poderá contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive através de pessoas jurídicas, firmar convênios e outras formas de parcerias com entidades públicas e privadas, organismos internacionais, universidades e outras instituições afins, nacionais e estrangeiras.

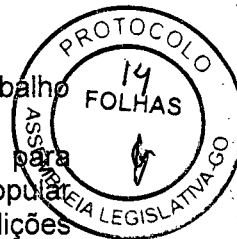
§ 2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se pela aplicação de suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediário e apoio outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público atuem em áreas afins.

CAPÍTULO III

Dos Associados, seus Direitos e Deveres.

Art. 5º - A REVIVER é constituído por número ilimitado de associados, os quais serão admitidos na categoria de associado efetivo.

§ 1º - A admissão de associados será decidida pela Diretoria, mediante análise da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo solicitante.



§ 2º - Qualquer associado poderá retirar-se por vontade própria, mediante solicitação por escrito.

Art. 6º - São Associados Efetivos pessoas físicas ou jurídicas que, sem impedimento legal, contribuam regularmente com recursos financeiros ou mediante prestação voluntária de serviços de qualquer natureza, assim contribuindo para que a Organização alcance seus objetivos e fins.

Art. 7º - O associado, qualquer que seja a sua categoria, não responde individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da REVIVER, nem por atos praticados pelos seus dirigentes.

Art. 8º - São direitos dos associados:


- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Votar e ser votado;
- III. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como de resultados de auditoria independente, se for o caso, e a todos os planos, relatórios, prestações de contas; e.
- IV. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a REVIVER.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções da REVIVER;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da REVIVER e difundir seus objetivos e ações, não envolvendo o seu nome em campanhas de interesse político-partidário;
- III. Manter atualizados seus dados cadastrais; e.
- IV. Contribuir pontualmente com a modalidade de contribuição a que tiver se comprometido e quaisquer outras obrigações que houver assumido.

Art. 10 - Considera-se falta grave, passível de exclusão do quadro social, aquele que provocar ou causar prejuízo moral, material e de imagem para a REVIVER, bem como não comparecer a sede para atividades que for designado, sem prévia comunicação e justificativa.


Sonis Henrique Rezende Batista
Advogado - OAB/GO 21.825

Parágrafo Único - Os procedimentos para apuração das respectivas faltas graves, e o detalhamento das disposições deste artigo serão apresentadas à Assembleia Geral, órgão responsável pela decisão de exclusão de associado, com a garantia da ampla defesa e do contraditório, feitas as devidas comunicações.

CAPÍTULO IV Da estrutura organizacional

Art. 11 - A estrutura organizacional da REVIVER será constituída:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V Da Assembleia Geral

Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da REVIVER, a princípio constituída por todos os seus associados regularmente inscritos e, após o primeiro semestre de criação, pelos associados regularmente inscritos no prazo mínimo de 90 dias antes da data de sua realização, podendo ser convocada ordinária ou extraordinariamente.

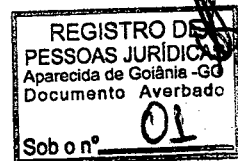
§ 1º - Todo associado poderá participar da Assembleia Geral, tomar conhecimento, debater os assuntos programados para a pauta e votar, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º - A Assembleia Geral terá para cada realização um Edital de Convocação, dirigida a todos os associados, com antecedência mínima de 8 dias da data da realização, no qual deverá estabelecer os objetivos para o qual foi convocada.

§ 3º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos associados e, em segunda chamada, 30 minutos após, com qualquer número de presentes, com as decisões sendo tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

§ 4º - O quórum específico de deliberação da Assembleia Geral, em caso de destituição de administradores, será de no mínimo 55% (cinquenta e cinco por cento) dos associados.

§ 5º - Das Assembleias será lavrada ata que refletirá, ainda que de forma resumida as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelos membros presentes, mesmo que em lista separada com referência à reunião.



§ 6º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente necessário.

§ 7º - São competentes para convocar a Extraordinária o Presidente e 1/5 Associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art.13 - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- I. Determinar as linhas de atuação da REVIVER;
- II. Atualizar os princípios, avaliar e reformular o estatuto;
- III. Decidir sobre destituição de administradores, em caso de falta grave;
- IV. Apreciação e aprovação dos balanços financeiros e sociais;
- V. Decidir sobre admissão e exclusão de associados, no caso do último, obedecidos os direitos e garantias do contraditório e da ampla defesa;
- VI. Decidir sobre a fusão, dissolução ou extinção da REVIVER e a destinação do patrimônio líquido remanescente, nos termos deste Estatuto;
- VII. Resolver sobre questões omissas - não tratadas por este estatuto.

Parágrafo único - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

CAPITULO VI Da Diretoria

Art. 14 - A diretoria é órgão executivo da REVIVER, composta de:

- I. Presidente;
- II. Tesoureiro

Parágrafo único: o mandato da diretoria será de cinco (5) anos, permitida recondução.

Art. 15 - Compete ao Presidente:

- I. A representação legal da organização para todos os fins de direito, ativo, passivo, judícia ou extrajudicialmente.
- II. Coordenar e dirigir as atividades gerais e específicas da REVIVER
- III. Contratar, nomear, licenciar, aplicar penalidade empregada, de funcionários e prestadores de serviço;
- IV. Realizar a filiação da REVIVER as instituições ou organizações congêneres;
- V. Representar a REVIVER em campanhas, reuniões e outros eventos próprios;
- VI. Submeter, anualmente ou sempre que necessário, ao Conselho Fiscal, para

conhecimento, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os Balancetes Mensais e Balanço Anual;

- VII. Propor reformas ou alterações do presente Estatuto, a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral;
- VIII. Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da REVIVER;
- IX. Assinar parcerias e convênios, com órgãos públicos ou iniciativa privada, desde que em conformidade com o presente estatuto;
- X. Articular-se com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, a fim de obter cooperação de qualquer natureza, com vistas ao desenvolvimento dos programas da REVIVER;
- XI. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e do regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral, bem como a legislação e os compromissos assumidos pela REVIVER;
- XII. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 16 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Registrar todo movimento financeiro da organização em livro próprio;
- II. Abrir, movimentar e encerrar conta bancária;
- III. Solicitar talões de cheques, verificar saldos e extratos periódicos;
- IV. Fazer balancete mensal;
- V. Facilitar o trabalho do Conselho Fiscal, prestando todas as informações necessárias;
- VI. Apresentar relatório financeiro ao Presidente sempre que solicitado.

§ 1º - para abertura, saques, transferências, movimentações de conta e investimentos, aplicações e encerramento de contas bancárias, o Tesoureiro obrigatoriamente assinará isoladamente.

§ 2º - em caso de ausência do Tesoureiro o mesmo será substituído pelo Conselheiro Fiscal, pelo prazo máximo de 60 dias, até a devida substituição, em todas as suas responsabilidades e atribuições.

CAPITULO VII Do Conselheiro Fiscal

Artigo 17 - O Conselheiro Fiscal é a pessoa responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da REVIVER, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 5 (cinco)



anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Artigo 18 - Compete ao Conselheiro Fiscal:

- I. Fiscalizar, financeira e contabilmente o REVIVER;
- II. Analisar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.
- III. Organizar, para que se dê publicidade no encerramento do exercício fiscal, relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO VIII Das Eleições

Art. 19 - A escolha dos membros da Diretoria e do Conselheiro Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral, será realizada em eleição direta, membro a membro, ou por aclamação em caso de não haver disputa entre os cargos, com maioria simples ou, em segunda chamada, com participação de qualquer quantidade de associados e os votos computados vencerá o que obtiver maioria de votos.

§ 1º - Os mandatos serão de 5 (cinco) anos, permitindo a reeleição.

§ 2º - Caso o Presidente necessite se ausentar do cargo por qualquer motivo, poderá nomear substituto por procuração para responder por todas suas atribuições, não superior a 6 (seis) meses, sendo seu substituto natural o Tesoureiro, mas em impedimentos justificados deste, o Presidente poderá nomear qualquer outra pessoa.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 20. O patrimônio da REVIVER será constituído por todos os bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir a Instituição e títulos de renda de qualquer natureza adquiridos por compra, venda ou por doação de terceiros.

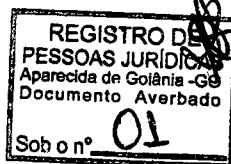
Art. 21. Os bens imóveis de propriedade da associação não poderão ser vendidos, alienados, doados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo

mediante aprovação da Diretoria concordância do Conselheiro Fiscal. Na discordância, será submetido a Assembleia Geral, que deverá aprovar, delegando poderes ao Presidente que procederá as respectivas operações.

Parágrafo único. As operações de hipoteca ou anticrese, caso exija aval pela entidade creditícia ou credora, será definida pela Diretoria o membro associado que poderá ceder seu nome ou bens para a referida operação, com garantias da REVIVER.

Art. 22. A receita da REVIVER constituir-se-á de:

- I. contribuição dos associados efetivos;
- II. doações e legados de qualquer natureza efetuada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- III. receitas provenientes da realização de eventos, promoções e vendas de quaisquer produtos que a instituição venha a ganhar, consertar, produzir e/ou comercializar por meio de bazares ou mesmo loja;
- IV. subvenções dos poderes público federal, estadual e municipal, bem como de organizações nacionais e/ou internacionais, bem como de emendas parlamentares;
- V. usufrutos que forem conferidos;
- VI. recursos resultantes da prestação de serviços e de convênios ou parcerias com órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- VII. recursos provenientes de termos de parceria por colaboração, cooperação ou fomento;
- VIII. recursos provenientes de edição, vendas, direitos autorais de obras literárias, doutrinárias, técnicas, filosóficas e projetos de pesquisa;
- IX. recursos gerados pela administração de seus bens e aqueles adquiridos a quaisquer títulos;
- X. juros bancários ou de títulos, multas contratuais, cauções ou depósitos que reverterem ao seu crédito;



- XI. rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- XII. captação de renúncias e incentivos fiscais;
- XIII. resultado de quotas de participação;
- XIV. bilheteria de eventos;
- XV. prêmios e patrocínios;
- XVI. resultado de sorteios, leilões e concursos;
- XVII. recursos provenientes de emendas parlamentares de todas as esferas, oriundas do orçamento público.

Parágrafo único. Toda a receita da REVIVER nela compreendidas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, será aplicada na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO X Do Regime Financeiro

Art. 23 - O exercício financeiro da REVIVER terá seu início no dia 1^o. (primeiro) de janeiro e encerramento no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

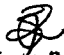
CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 24.) Absolutamente gratuito será o desempenho ou exercício de todos os cargos ou funções da Diretoria e do Conselheiro Fiscal, vedada qualquer distribuição de parcela do patrimônio da REVIVER, ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no resultado, ou a que título for, a diretores, conselheiros ou associados efetivos.

Art. 25 - A REVIVER atuará sem distinção de credo, raça, sexo, idade, profissão ou ideologias políticas e não se envolverá em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 26 - São terminantemente proibidas manifestações políticas ou partidárias em nome da Instituição ou por meio dela.

Art. 27 - A proposta da Diretoria de alteração ou reforma no Estatuto Social deverá ser submetida à Assembleia Geral que a aprovará ou a rejeitará, podendo inclusive apresentar outro substitutivo.


Sonis Henrique Rezende Batista
Advogado - OAB/GO 21.825

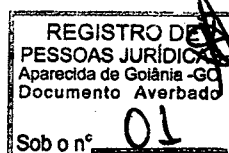
Art. 28 - O Estatuto é reformável pela Assembleia Geral.

Art. 29 - Pela exclusão, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado da REVIVER será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas a condição de associado efetivo.

Art. 30 - Em caso de fusão, dissolução ou extinção, por decisão da Assembleia Geral, o eventual remanescente de patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica privada, qualificada como entidade sem fins lucrativos congênere, nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da REVIVER, ou entidade pública situada no município.

Art. 31 - A REVIVER atende as legislações pertinentes, e fica regida pelo presente estatuto da seguinte forma:

- I. observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,
- II. adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,
- III. na hipótese da REVIVER, perder a qualificação instituída por lei federal, o respectivo acervo patrimonial líquido disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei federal,
- IV. não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- V. aplique suas rendas, seus recursos e eventual superavit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e finalidades institucionais;



- .VI. mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- VII. não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- VIII. conserve em boa ordem, pelo prazo da legislação, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- IX. cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- X. apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Legislação.

Art. 32 - Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.

Parágrafo único: Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando as diretrizes e regimentos definidos pelo Conselho Superior.

Art. 33 - O REVIVER manterá autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive frente aos seus instituidores e adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 34 - O presente Estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, mediante proposta do Presidente, desde que aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados participantes da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, cujas modificações depois de aprovadas entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de seu registro e arquivamento no Cartório competente, nos termos da lei.

Goiânia, 07 de julho de 2022.

Jucelma Alves Dutra
Jucelma Alves Dutra
 Presidente

Sonis Henrique Rezende Batista
Sonis Henrique Rezende Batista
 Advogado
 OAB/GO 21.825



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
 Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
 Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432207210202724300092 - Consulte em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas>

Reconheço, por semelhança, a firma de JUCELMA ALVES DUTRA, p/ analogo à constante do meu arquivo. Dou fé.
 Aparecida de Goiânia, 21/07/2022 - 11:25:53h - Emolumentos: R\$6,29,
 Fundos Estaduais: R\$1,34, ISS: R\$0,19, Total = R\$7,82
 Empec: da Verdade 550458

Aline Brita da Silva - Escrevente

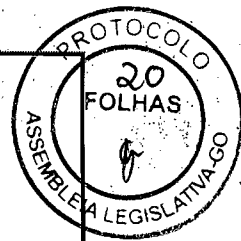
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
 Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
 Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Protocolado sob o nº 152.104 no Livro 002 • Averbado sob nº 01,
 as margens do Registro nº 2.163, arquivo pdf nº 287 no Livro A-338
 Aparecida de Goiânia, 21 de julho de 2022

Keylla Cristina Alves da Souza - Escrevente
 Emolumentos: R\$80,14, Taxa Judiciária: R\$ 7,97, Fundos
 Estaduais: R\$17,03, ISS: R\$2,40, Total = R\$117,54
 01432207210212230640000 Consulte em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas>
 Registro Eletrônico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.046.521/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RECANTO REVIVER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECANTO REVIVER	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AL DAS TILIAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA01 LOTE 09A
-----------------------------	--------------	----------------------------------

CEP 74.913-100	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PRIMAVERA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
-------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REVIVERRECANTO@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3222-8130
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2022 às 15:01:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Jucelma Alves Dutra**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 1674824 DGPC/GO e CPF nº 427.469.571-91, residente e domiciliada na Rua JP-20 Qd 28 Lt 07 s/nº Residencial João Paulo II – Goiânia/GO – CEP 74684-048, DECLARO, sob as penas da Lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados aos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

Aparecida de Goiânia, 27 de Outubro de 2022

5º OFÍCIO

Jucelma Alves Dutra

Jucelma Alves Dutra
Presidente da Entidade
Recanto Reviver
CNPJ: 02046521/0001-05



Ofício nº 003/2022

Aparecida de Goiânia, 01 de setembro de 2022.

Ilmo Sr
Thiago Albernaz
DD Deputado Estadual por Goiás
NESTA

Prezado Senhor,

Recanto Reviver, associação civil de caráter assistencial e filantrópico, Instituição de Longa Permanência para Idosos, inscrito no CNPJ nº 02.046.521/0001-05, sediada no endereço constante do rodapé, devidamente registrada e regulamentada pelos órgãos competentes, vem a presença de Vossa Senhoria solicitar a concessão de título de Utilidade Pública, conforme passamos a expor:

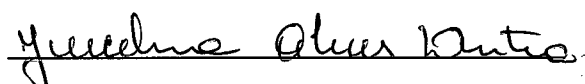
Nossa Instituição acolhe a pessoa idosa, acima de 60 anos, em todos os graus de dependência, obedecendo as normativas vigentes em especial o Estatuto do Idoso. Oferecemos um acolhimento humanizado, com atendimento multidisciplinar, oferecendo moradia, todos os cuidados necessários, 6 refeições diárias, lazer, entretenimento, cuidados na área da saúde, dentre outros. Nossa capacidade é de 66 idosos. A maioria de nossos assistidos tem grau elevado de dependência, ou seja, demanda cuidado cada vez mais especializado.

Atendemos todos os requisitos da Lei para a efetiva concessão do Título. Nosso Estatuto, em seu artigo 31, IV veda remuneração e distribuição de dividendos ou lucros aos membros da diretoria e conselho fiscal.

Caso necessitem de maiores informações e documentos, estamos a disposição nos telefones abaixo relacionados ou pelo e-mail: reviverrecanto@gmail.com Nosso site: www.recantoreviver.com.br também tem fotos e informações que entender pertinente.

Certos de sermos contemplados com o título, concedido por essa Casa Legislativa, agradecemos as estimas de praxe.

Atenciosamente,



Jucelma Alves Dutra - Presidente

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que a RECANTO REVIVER, com sede na Alameda das Tílias Qd 1 Ch 9A Setor Parque Primavera na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ n.º 02.046.521/0001-05, está em pleno e regular funcionamento, desde maio de 1997, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 07/07/2022 a 06/07/2027, conforme documento anexo.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

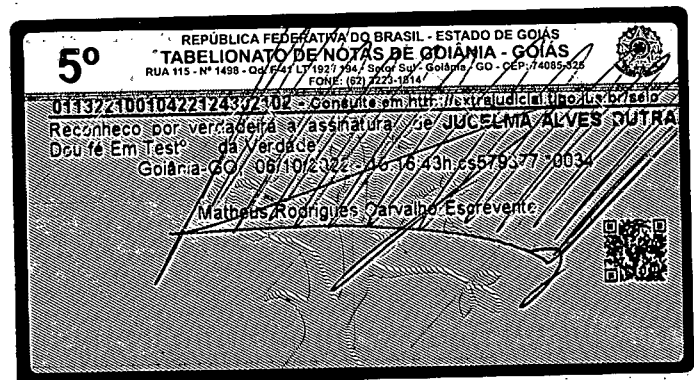
Aparecida de Goiânia, 01 de setembro de 2022

5º Ofício

Jucelma Alves Dutra

Jucelma Alves Dutra

Presidente da Entidade





ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 07 de julho de 2022, reuniram-se os associados do Recanto Reviver. A 1ª convocação realizada às 15h e 2ª convocação, 30 minutos depois, na sede em Aparecida de Goiânia-GO, reuniu extraordinariamente a Assembleia Geral para atender ao chamado quanto a seguinte **Pauta: 1) Alteração do endereço 2) Eleição da Diretoria**. A reunião foi iniciada pela presidente Jucelma Alves Dutra, no **Ponto 1** informou que devido um remembramento dos lotes da sede e o estudo de viabilidade do uso de solo, o endereço passou por uma alteração na Prefeitura, gerando um novo cadastro imobiliário, bem como as atividades permitidas no local. O endereço passará a constar: Alameda das Tílias, s / n °, Qd 01, Lt 9A, Bairro Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, Goiás. CEP: 74913-100. As atividades econômicas aprovadas pela viabilidade foram: principal (CNAE 8711-5-02) Atividade de Instituição de longa permanência para idosos; secundárias: (CNAE 8800-6-00) Atividade de serviços de assistência social sem alojamento; (94.30-8-00) Atividades de associações de defesa de direitos sociais, (85.99-6-04) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, (94.93-6-00) Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. Todos aprovaram. No **Ponto 2**, quanto a eleição dos cargos da Diretoria, houve um consenso entre os presentes, onde foram aclamados: **PRESIDENTE**: Jucelma Alves Dutra e **TESOUREIRA**: Cejana Arantes Teixeira. **CONSELHEIRO FISCAL**: Sonis Henrique Rezende Batista. A Tesoureira fica autorizada a abrir conta isoladamente e movimentar a mesma com assinatura e todas as ações necessárias junto a Instituições Bancárias. A Diretoria terá mandato até 06/07/2027. Esta reunião contou com a presença de associados que assinaram a lista de presença. Encerrada a reunião às 17h. Ata redigida que, lida e achada conforme segue assinada, acompanhando lista de presença.

2º OFÍCIO

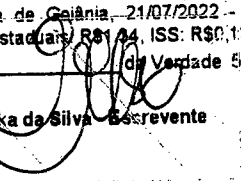
Jucelma Alves Dutra

Presidente


Sonis Henrique Rezende Batista
Advogado – OAB/21.825

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada,
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432207210202724300091 - Consulte em
<https://portal-extrajudicial.tigo.jus.br/buscas>

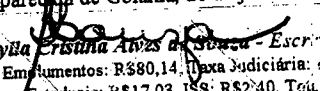
Reconheço, por semelhança, a firma de **JUCELMA ALVES DUTRA**, por análogo à constante do meu arquivo. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 21/07/2022 - 11:25:48h. Emolumentos: R\$6,29
Fundos Estaduais: R\$1,04, ISS: R\$0,19; Total = R\$7,32
Em testº  da Verdade 550470

Aline Enka da Silva - Escrevente




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada,
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob o nº 152.104 no Livro 032 • Arquivado sob nº 01,
nas margens do Registro nº 2.163, arquivo pdf nº 287 no Livro A-330
Aparecida de Goiânia, 21 de julho de 2022

 Keylla Cristiana Alves da Sousa - Escrevente
Emolumentos: R\$80,14, Taxa Judiciária: R\$17,97, Fundos
Estaduais: R\$17,03, ISS: R\$2,40, Total = R\$117,54
014322072102122306:0000 Consulte em
<https://portal-extrajudicial.tigo.jus.br/buscas>

Registro Eletrônico

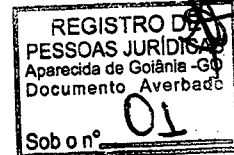


RECANTO REVIVER
RELAÇÃO DO MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL



Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/07/2022

Mandato: 07/07/2022 até 06/07/2027



PRESIDENTE: Jucelma Alves Dutra, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 1674824 DGPC/GO e CPF nº 427.469.571-91, residente e domiciliada na Rua JP-20 Qd 28 Lt 07 s/nº Residencial João Paulo II – Goiânia/GO – CEP 74684-048.

TESOUREIRA: Cejana Arantes Teixeira, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 4343797 DGPC-GO e do CPF nº 716.428.461-04, residente e domiciliada na Rua Tamandaré Qd. 02 Lt. 19 casa 2 Parque Anhanguera, Goiânia/GO, CEP: 74340-140.

CONSELHEIRO FISCAL: Sonis Henrique Rezende Batista, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 3690621 DGPC-GO e do CPF nº 882.443.261-15, residente e domiciliado na Av da Alvorada Qd. 11 Lt. 22 Conjunto Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74340-140.


Sonis Henrique Rezende Batista
Advogado – OAB/21.825



06 de outubro de 2022

Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

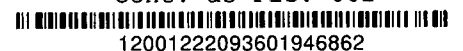
Requerente : **JUCELMA ALVES DUTRA**
Profissão :
Estado Civil : **SOLTEIRO (A)**
Sexo : **FEMININO**
CPF/CGC : **427.469.571-91**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

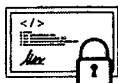
001) Protocolo : **5418758-23.2022.8.09**
Juízo : **GOIÂNIA - 1ª UPJ DE FAMÍLIA**
Natureza : **SEGredo DE JUSTIÇA**
Requerente : **O (Segredo de Justicia)**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **15/07/2022** Valor da Ação : **R\$0,00**

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



12001222093601946862



Assinado digitalmente por: **LUIS SILVA, ESCRIVÃO**, em 06/10/2022 às 16:20:20

Para validar este documento informe o código 1200 1222 0936 0194 6862 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>

06 de outubro de 2022

Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **JUCELMA ALVES DUTRA**

Comarcas do Estado de Goiás. **CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as

do que se reporta e dá fé. **NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar,

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. **(06/10/2022)**

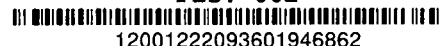
**Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão**

Esta Certidão tem valor insitório - so e válido com o nome COMPLET

(a) Certificado(a)

Valor da certidão.....: R\$48,72
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$17,42
Total.....: R\$ 66,14
Data Receita.....: 06/10/2022
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 209360194

Fls. 002



12001222093601946862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 06/10/2022 às 16:20:20
Para validar este documento informe o código 1200 1222 0936 0194 6862 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
Goiânia - 1ª UPJ de Família



CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente Jucelma Alves Dutra
CPF 42746957191

Processo

Protocolo 5418758-23.2022.8.09.0051
Juízo Goiânia - 1ª UPJ de Família
Natureza PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS -> Reclamação Pré-processual
Valor da Ação 49.150,00
Requerente Olgair De Souza Ladistau
Adv. Requerente
Requerido Jucelma Alves Dutra, Julio Carlos Alves Dutra, Juscelia Alves Dutra, José Humberto Alves Dutra, Juceleni Alves Dutra, Jussania Alves Dutra Marques

Movimentações do Processo

Em 15/07/2022 16:54:47, Petição Enviada; Em 15/07/2022 16:54:47, Processo Distribuído - Goiânia - 4º CEJUSC - Pré-Processual (Normal) - Distribuído para: Vanderlei Caires Pinheiro; Em 15/07/2022 16:58:04, Juntada de Documento - Juntada de documentos; Em 15/07/2022 17:01:37, Juntada de Documento - Termo de Audiência; Em 15/07/2022 17:01:37, Autos Conclusos - P/ SENTENÇA; Em 23/08/2022 06:54:52, Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação - DESPACHO; Em 05/09/2022 15:42:44, Certidão Expedida - Certidão; Em 05/09/2022 15:42:45, Processo Redistribuído - Goiânia - UPJ de Família (Normal) - Distribuído para: Claudiney Alves de Melo; Em 05/09/2022 16:08:09, Autos Conclusos - P/ DECISÃO.

Certifica mais que, trata-se de DECLARATÓRIA E RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL PÓS MORTEM proposta por Olgair de Souza Ladislau em face de Júlio Carlos Alves Dutra, Juscelia Alves Dutra, José Humberto Alves Dutra, Juceleni Alves Dutra, Jucelma Alves Dutra, Jussania Alves Dutra Marques.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 26 de setembro de 2022.

Número da Guia	Certidão sem custas.
Taxa Judiciária	00,00
Certidão	00,00
Total	00,00

15:01:14 BARBARA BORGES DE SOUZA ALVES 6163525



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 26/09/2022 - 15:01:17
Validação pelo código: 104038074844, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

26 de setembro de 2022

Processo: **5418758-23.2022.8.09.0051**
Parte: **Jucelma Alves Dutra**
Código de Acesso: **z9f4m5ab*9zb3@f5aj**

Código de Acesso

Este é o código de acesso do processo número **5418758-23.2022.8.09.0051** para a parte **Jucelma Alves Dutra**. O código é único e intransferível ficando a parte responsável por sua guarda, visto que este dá acesso ao inteiro teor das peças processuais.

Para realizar o acesso ao processo siga os seguintes passos:

- 1) entre no site <https://www.projudi.tjgo.jus.br>;
- 2) no canto superior direito da tela, clique na lupa;
- 3) clique na terceira opção: "Processo por Código";
- 4) na tela que se abre, informe o número do processo até o dígito verificador e o código de acesso **z9f4m5ab*9zb3@f5aj**.

Renata Neres De Sousa
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia

Estado de Goiás

1ª Vara Cível

Fórum Cível – Avenida Olinda,

Parque Lozandes, 4º andar, Sala 413, CEP: 74884-120

CERTIDÃO NARRATIVA

PROCESSO Nº: 5237632-11.2020.8.09.0051

NATUREZA: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Reintegração / Manutenção de Posse

REQUERENTE/EXEQUENTE: Jucelma Alves Dutra

REQUERENTE/EXEQUENTE: Ana Paula Nunes Dos Santos

REQUERENTE/EXEQUENTE: Gabriel Santos Cavalcante

REQUERENTE/EXEQUENTE: Rafael Santos Cavalcante

REQUERENTE/EXEQUENTE: Tatiany Nunes Dos Santos

REQUERENTE/EXEQUENTE: Emmanuelle Santos Cavalcante

REQUERIDO/EXECUTADO: Weudison Rabelo Dos Santos

CPF/CNPJ: 792.178.181-00

VALOR DA CAUSA: 100,00

JUIZ(A): Jonas Nunes Resende

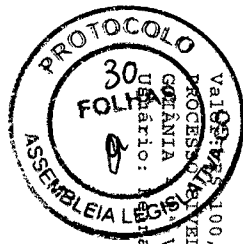
Certifico e dou fé que, os autos protocolados sob o nº **5237632-11.2020.8.09.0051**, trata-se de **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM TUTELA DE URGÊNCIA**, tendo como objeto e causa de pedir a reintegração da posse do imóvel, barracão simples, situado na Rua Orozimbo Santana e Silva Qd 9/11 Lt 12, setor Estrela Dalva, Goiânia – Goiás aos autores devido o imóvel ser objeto de herança. Certifico que, no evento 15 foi proferido Despacho indeferido o pedido de tutela e determinado a citação do réu. Contestação (evento 36). Impugnação à contestação (evento 45). Audiência de instrução e julgamento realizada no dia 19/04/2022 (evento 79). O presente processo foi sentenciado no dia 12/09/2022 (evento 90), no qual foi julgado totalmente improcedentes os pedidos iniciais e improcedente a reconvenção.

Goiânia - GO, 14 de setembro de 2022.

Charles Silva Reis

Analista Judiciário da 1ª Vara Cível

(Assinado digitalmente)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS - VARELA 100,00 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Reintegração / Manutenção de Posse -> Data: 26/09/2022 14:33:54





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
83147331**

Certificamos que contra

Nome: JUCELMA ALVES DUTRA

CPF: 427.469.571-91

Data de Nascimento: 23/08/1966

Nome da mãe: SEBASTIANA DE LOURDES SANTOS ALVES

NADA CONSTA

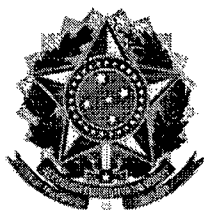
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 01/09/2022 às 13:20:44 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JUCELMA ALVES DUTRA**

Inscrição: **0009 7264 1090**

Zona: 135 Seção: 0415

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 23/08/1966

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - SEBASTIANA DE LOURDES SANTOS ALVES
- JOSE ALVES DUTRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 13:07 em 01/09/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

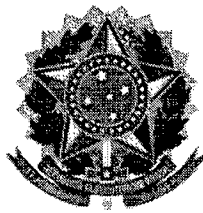
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

PB1N.5YB9.KITN.2IFV



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JUCELMA ALVES DUTRA**

Inscrição: **0009 7264 1090**

Zona: 135

Seção: 0415

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 23/08/1966

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - SEBASTIANA DE LOURDES SANTOS ALVES
- JOSE ALVES DUTRA

Certidão emitida às 13:05 em 01/09/2022



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

EJTD.AHJT.LKXF.TWLQ



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

23228113/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JUCELMA ALVES DUTRA

OU

CPF n. 427.469.571-91

Certidão emitida em 01/09/2022, às 10:46:14 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 01/09/2022, às 01:54:55.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 23228113

Código de Validação: 265A C17E 85C1 7A74 6323 2777 20A3 90CD

Data da Atualização: 01/09/2022, às 01:54:55





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

23227946/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JUCELMA ALVES DUTRA

OU

CPF n. 427.469.571-91

Certidão emitida em 01/09/2022, às 10:44:10 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 01/09/2022, às 01:54:55.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 23227946

Código de Validação: 00A3 6F21 6B68 5211 A463 905E A94E 47B9

Data da Atualização: 01/09/2022, às 01:54:55





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

23227868/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JUCELMA ALVES DUTRA

OU

CPF n. 427.469.571-91

Certidão emitida em 01/09/2022, às 10:43:10 (data e hora de Brasília); abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/09/2022, às 01:54:55.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 23227868

Código de Validação: A730 B81D 1D04 8CA2 1DDC F89B 423D 06BA

Data da Atualização: 01/09/2022, às 01:54:55





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

23227804/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JUCELMA ALVES DUTRA

OU

CPF n. 427.469.571-91

Certidão emitida em 01/09/2022, às 10:42:03 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/09/2022, às 01:54:55.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 23227804

Código de Validação: 0C2D BE1C 7FAF 4651 7D46 974A 55B2 BE55

Data da Atualização: 01/09/2022, às 01:54:55





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N.
o : **104134303294**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JUCELMA ALVES DUTRA
Nome da Mãe : SEBASTIANA DE LOURDES S ALVES
Data de Nascimento : 23/08/1966
CPF : 42746957191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104134303294**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de setembro de 2022, às 10:19:43
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : 104334383276

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JUCELMA ALVES DUTRA
Nome da Mãe : SEBASTIANA DE LOURDES S ALVES
Data de Nascimento : 23/08/1966
CPF : 42746957191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

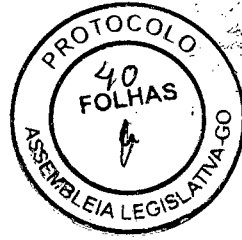
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104334383276

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de setembro de 2022, às 10:19:08
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 104734303162

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : JUCELMA ALVES DUTRA
Nome da Mãe : SEBASTIANA DE LOURDES S ALVES
Data de Nascimento : 23/08/1966
CPF : 42746957191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104734303162

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de setembro de 2022, às 10:28:05
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **104734373100**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : CEJANA ARANTES TEIXEIRA
Nome da Mãe : IZABEL CHRISTINA TEIXEIRA ARANTES
Data de Nascimento : 25/03/1684
CPF : 71642846104

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104734373100**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de setembro de 2022, às 10:32:30
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 104634323106

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : CEJANA ARANTES TEIXEIRA
Nome da Mãe : IZABEL CHRISTINA TEIXEIRA ARANTES
Data de Nascimento : 25/03/1684
CPF : 71642846104

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104634323106

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de setembro de 2022, às 10:33:12
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104834303198**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : CEJANA ARANTES TEIXEIRA
Nome da Mãe : IZABEL CHRISTINA TEIXEIRA ARANTES
Data de Nascimento : 25/03/1984
CPF : 71642846104

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104834303198**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de setembro de 2022, às 10:36:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **104934363533**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : CEJANA ARANTES TEIXEIRA
Nome da Mãe : IZABEL CHRISTINA TEIXEIRA ARANTES
Data de Nascimento : 25/03/1984
CPF : 71642846104

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104934363533**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de setembro de 2022, às 10:37:04
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2022



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

23228705/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CEJANA ARANTES TEIXEIRA

OU

CPF n. 716.428.461-04

Certidão emitida em 01/09/2022, às 10:54:59 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

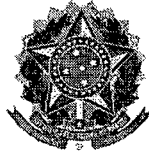
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/09/2022, às 01:54:55;
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 23228705

Código de Validação: 580B C52C 3D1E F1B9 E834 E67C 4B5E 2E89

Data da Atualização: 01/09/2022, às 01:54:55





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

23228805/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CEJANA ARANTES TEIXEIRA

OU

CPF n. 716.428.461-04

Certidão emitida em 01/09/2022, às 10:56:17 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 01/09/2022, às 01:54:55.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 23228805

Código de Validação: C9DA CD9C CB80 64CC DEE0 6068 C505 FB5D

Data da Atualização: 01/09/2022, às 01:54:55





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

23229055/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CEJANA ARANTES TEIXEIRA

OU

CPF n. 716.428.461-04

Certidão emitida em 01/09/2022, às 11:00:02 (data e hora de Brasília); abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

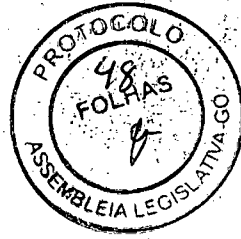
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/09/2022, às 01:54:55.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 23229055

Código de Validação: D5AD 17DE 50A4 3C94 7E3B 6066 9754 3192

Data da Atualização: 01/09/2022, às 01:54:55





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

23229186/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CEJANA ARANTES TEIXEIRA

OU

CPF n. 716.428.461-04

Certidão emitida em 01/09/2022, às 11:01:47 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

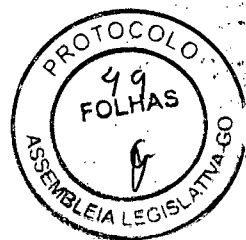
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília) Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 01/09/2022, às 01:54:55;
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 23229186

Código de Validação: A3C8 2A46 142A AE46 1254 1380 0335 44A6

Data da Atualização: 01/09/2022, às 01:54:55





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CEJANA ARANTES TEIXEIRA**

Inscrição: **0488 7002 1015**

Zona: 133 Seção: 0324

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 25/03/1984

Domicílio desde: 29/04/2002

Filiação: - IZABEL CHRISTINA TEIXEIRA ARANTES
- JULIO CESAR ARANTES SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADMINISTRADOR

Certidão emitida às 11:09 em 01/09/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o voto quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

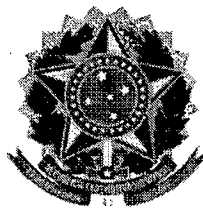
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

70GO.ØDA3.7N41.51TX

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CEJANA ARANTES TEIXEIRA**

Inscrição: **0488 7002 1015**

Zona: 133

Seção: 0324

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 25/03/1984

Domicílio desde: 29/04/2002

Filiação: - IZABEL CHRISTINA TEIXEIRA ARANTES
- JULIO CESAR ARANTES SILVA

Certidão emitida às 11:12 em 01/09/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CQUH.VBXS.JQD/.SSXK



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
83135690

Certificamos que contra

Nome: **CEJANA ARANTES TEIXEIRA**

CPF: **716.428.461-04**

Data de Nascimento: **25/03/1984**

Nome da mãe: **IZABEL CHRISTINA TEIXEIRA ARANTES**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 01/09/2022 às 13:23:24 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104134353117

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

Nome da Mãe : NILMA MARIA DE REZENDE

Data de Nascimento : 25/03/1980

CPF : 88244326115

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104134353117

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de setembro de 2022, às 10:30:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 104634363185

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

Nome da Mãe : NILMA MARIA DE REZENDE

Data de Nascimento : 25/03/1980

CPF : 88244326115

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104634363185

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de setembro de 2022, às 10:27:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : 104234323688

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
Nome da Mãe : NILMA MARIA DE REZENDE
Data de Nascimento : 25/03/1980
CPF : 88244326115

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104234323688

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de setembro de 2022, às 10:21:06
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : 104334373682

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
Nome da Mãe : NILMA MARIA DE REZENDE
Data de Nascimento : 25/03/1980
CPF : 88244326115

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104334373682

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de setembro de 2022, às 10:20:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2022



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

23228249/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

OU

CPF n. 882.443.261-15

Certidão emitida em 01/09/2022, às 10:48:11 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/09/2022, às 01:54:55;
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 23228249

Código de Validação: 1998 7C2D 1264 BC97 35D8 E6AF 99C6 F0A9

Data da Atualização: 01/09/2022, às 01:54:55





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

23228360/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

OU

CPF n. 882.443.261-15

Certidão emitida em 01/09/2022, às 10:50:00 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/09/2022, às 01:54:55;
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 23228360

Código de Validação: 7DDF 6D78 6B2C 885A B6C2 E6BC BCEF 525C

Data da Atualização: 01/09/2022, às 01:54:55





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

23228178/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

OU

CPF n. 882.443.261-15

Certidão emitida em 01/09/2022, às 10:47:12 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 01/09/2022, às 01:54:55;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/09/2022, às 01:54:55;
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 23228178

Código de Validação: 6C30 77AC 1D19 5341 8447 188C 505C CCC0

Data da Atualização: 01/09/2022, às 01:54:55





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

23228634/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

OU

CPF n. 882.443.261-15

Certidão emitida em 01/09/2022, às 10:54:03 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

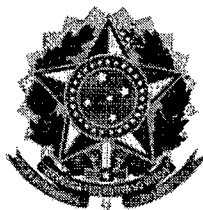
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 01/09/2022, às 01:54:55.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 23228634

Código de Validação: 42E4 29E8 FF43 D733 FDA8 6FF1 0E1E 8DA9

Data da Atualização: 01/09/2022, às 01:54:55





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA**

Inscrição: **0385 9246 1007**

Zona: 145

Seção: 0326

Município: 92274 - APARECIDA DE GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 25/03/1980

Domicílio desde: 25/04/2022

Filiação: - NILMA MARIA DE REZENDE
- SONISMAR VICENTE BATISTA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **ADVOGADO**

Certidão emitida às 11:08 em 01/09/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o voto quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

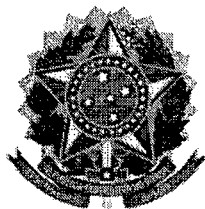
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ETYB.O+N6.NN9G.NLKW



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA**

Inscrição: **0385 9246 1007**

Zona: 145

Seção: 0326

Município: 92274 - APARECIDA DE GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 25/03/1980

Domicílio desde: 25/04/2022

Filiação: - NILMA MARIA DE REZENDE
- SONISMAR VICENTE BATISTA

Certidão emitida às 11:11 em 01/09/2022



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

H98T.EZLL.CW32.NIWE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
83101613**

Certificamos que contra

Nome: **SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA**

CPF: **882.443.261-15**

Data de Nascimento: **25/03/1980**

Nome da mãe: **NILMA MARIA DE REZENDE**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 01/09/2022 às 13:26:16 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2022010813

Data Autuação: 16/11/2022
Projeto : 511 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. THIAGO ALBERNAZ
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.
(ASSOCIAÇÃO RECANTO REVIVER, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO).



2022010813



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

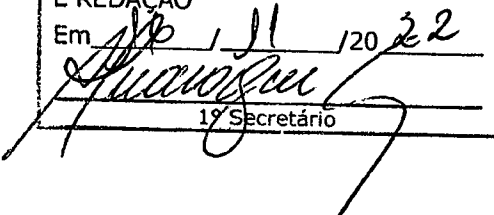
**THIAGO
ALBERNAZ**
DEPUTADO ESTADUAL



PROJETO DE LEI Nº 511 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 11 / 11 / 2022


1º Secretário

“Declara de utilidade pública a entidade
que especifica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos
do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública à **ASSOCIAÇÃO RECANTO
REVIVER**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o
nº02.046.521/0001-05, com sede no Município de **APARECIDA DE GOIÂNIA-
GO**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em novembro de 2022.


THIAGO ALBERNAZ
DEPUTADO ESTADUAL

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes
CEP: 74.884-090
Goiânia, Goiás



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**THIAGO
ALBERNAZ**
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da **ASSOCIAÇÃO RECANTO REVIVER** e traz em sequência toda a documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para a sua aquisição.

A **ASSOCIAÇÃO RECANTO REVIVER**, inscrita no CNPJ nº02.046.521/0001-05, situa-se no Município de APARECIDA DE GOIÂNIA na qual tem por finalidade promover, apoiar e incentivar, de forma permanente, diária, sistemática e sem qualquer discriminação de clientela, ações nos campos da assistência social, arte, cultura, saúde, habilitação e reabilitação, pesquisa, recreação, esporte e para-esporte, treinamentos, ciência, tecnologia e assistência comunitária.

A **ASSOCIAÇÃO RECANTO REVIVER** tem como objetivos institucionais, promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos e a Democracia.

Desenvolver atividades relacionadas a uma instituição de longa permanência para pessoa idosa.

Trabalhar em prol de pessoas idosas, pessoas com deficiência, da mulher, da criança, do adolescente e do adulto, em situação de risco pessoal e social, combatendo todo tipo de discriminação social, sexual e racial, bem como o trabalho forçado e o infantil.

Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada aos usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promovendo a arte e a cultura, principalmente através do

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes
CEP: 74.884-090
Goiânia, Goiás



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**THIAGO
ALBERNAZ**
DEPUTADO ESTADUAL



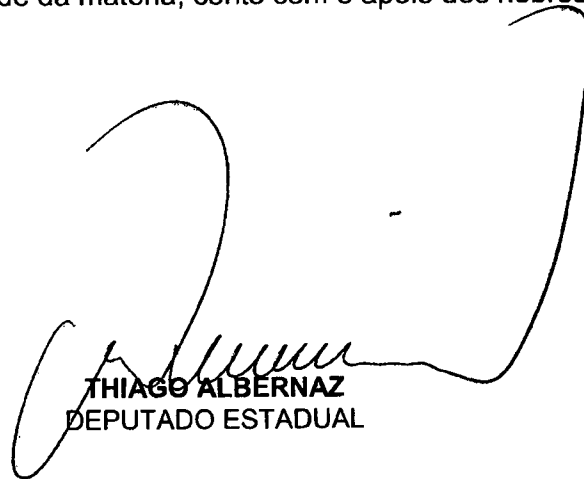
teatro, música, dança e artes plásticas, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico.

Promover voluntariado, sensibilizar a sociedade e apoiar ações de mobilização social, de modo a contribuir para o efetivo e pleno desenvolvimento das comunidades.

Promover o intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas, tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, visando a concretização dos projetos sociais da REVIVER.

Promover e apoiar ações de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, no cuidado da saúde.

São estas, pois, as razões para as quais levam a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos nobres colegas.



THIAGO ALBERNAZ
DEPUTADO ESTADUAL

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes
CEP: 74.884-090
Goiânia, Goiás